



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2016
PROCESSO SEDPcD Nº 145092/2015

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2016 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – CAPITAL SP – JD. HUMAITÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da sua **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda - São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, a Senhora **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da Cédula de Identidade RG 7.828.499-5, CPF 016.960.018-11, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portado da Cédula de Identidade RG nº 7.791.138-6, CPF nº 042.038.438-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o Contrato de Gestão nº 013/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES À CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá as obrigações da **CONTRATANTE** em relação às prestações de serviços e de utilidade pública, cujos objetos são desenvolvidos no Centro de Tecnologia e Inovação Humaitá – Atendimento e ou Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na medida em que a vigência dos contratos listados na Relação anexa a este Termo (Anexo I) forem se encerrando.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá realizar as respectivas contratações observando as normas relativas aos contratos de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

Fica retificada a Cláusula Sétima - DOS RECURSOS FINANCEIROS, nos seguintes termos: O valor total estimado passa a ser de R\$ 23.172.845,35 (vinte e três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor de **R\$ 9.551.516,02 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)** correspondente ao novo período de vigência da parceria, entre agosto de 2020 e julho de 2022, consoante novo Plano de Trabalho apresentado (Anexo II), já considerando a transferência de obrigações à CONTRATADA estabelecida na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro

Os respectivos valores mensais relacionados no anexo deste Termo, referentes aos contratos de prestação de serviços e de utilidades públicas, serão descontados do repasse mensal até a formalização da respectiva transferência de obrigação para a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DE DESPESAS PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 64.936/2020

Fica estabelecida a redução do valor de repasse previsto no Plano de Trabalho 2019/2020, em decorrência de não haver o pagamento das parcelas de nº 18, 19, 20 e 21, correspondentes, respectivamente, aos meses de dezembro de 2019, janeiro, fevereiro e março de 2020, tendo em conta os esforços de redução de despesas no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), para fins de atendimento ao Decreto Estadual nº 64.936/2020.

Parágrafo Primeiro

A redução estabelecida nesta cláusula corresponde ao valor de R\$ 1.256.636,64 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), haja vista cada parcela ser de R\$ 314.159,16 (trezentos e catorze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), e representa um percentual de 33,33% do valor total de repasse previsto no Plano de Trabalho 2019-2020, que passa a ter o valor total de R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

2.513.273,28 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) no respectivo período.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA declara ciência e anuência à redução estabelecida nesta cláusula e ao fato de que **não haverá** qualquer repasse futuro relativo às parcelas nº 18, 19, 20 e 21.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES AO DECRETO ESTADUAL
Nº 64.056/2018

Para fins de adequação do presente contrato de gestão ao estabelecido no Decreto estadual nº 64.056/2018 cuja vigência é posterior à celebração inicial realizada em 25/07/2016, passa a fazer parte do instrumento em epígrafe os seguintes deveres e condições:

- a) A CONTRATADA deverá observar o limite de 80% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, para a aprovação anual das despesas de remuneração, pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores:
 - i. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
 - ii. as prestações de contas anuais;
 - iii. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
 - iv. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;

d) O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, contados do início da contratação, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

e) A CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer, ao término do contrato de gestão, todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DO § 5º DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO - PREVISÃO DE RESERVA TÉCNICA

Fica retificado o parágrafo quinto da Cláusula Sétima – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que foi objeto de retificação do 1º Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA

O parágrafo quinto da Cláusula Sétima - DOS RECURSOS FINANCEIROS – passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

a) Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

b) Conta de recursos de reserva: para aplicação de 6% (seis por cento) do total de recursos financeiros repassados pelo Estado no primeiro ano de vigência do ajuste, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

*c) Conta de recursos de contingência: para aplicação de parte dos recursos financeiros repassados pelo Estado, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução contratual, destinado ao custeio de despesas não previstas, porém decorrentes do contrato de gestão, inclusive as verbas trabalhistas, previdenciárias e tributárias exigidas em caso de conclusão do contrato de gestão e necessidade de rescisão dos contratos de trabalho vinculados a sua execução, bem como dos demais contratos, sendo composta de **1% (um por cento)** do valor global do contrato de gestão, percentual este considerado pelas partes compatível com a finalidade da conta. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:*

c.1) A utilização dos recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA e da Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência.

c.2) Caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior.

c.3) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte.

c.4) Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c” será rateado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.

d) as reservas previstas nas alíneas “b” e “c” serão constituídas mediante a utilização dos recursos financeiros economizados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato de gestão e já devidamente aplicados.

e) Conta de recursos operacionais próprios e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas, como a cessão remunerada de espaços físicos, previamente ou pontualmente autorizadas mediante solicitação da CONTRATADA. ”

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.


SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH

Secretária de Estado


Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Rizzo
Diretor Presidente em Exercício



SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Diretor Presidente

Testemunhas:


Nome: Thiago Robul Alencar
RG: 44.360.585-3


Nome: Fernando Amor Fraz da Silva
RG: 7217580



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONTRATOS E DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

RELAÇÃO DE CONTRATOS				
CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR MENSAL	ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA
020/2015	GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP	Prestação de serviços contínuos de Vigilância / segurança patrimonial, com efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 41.849,45	22/11/2020
002/2016	RGV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME	Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitário, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da contratada, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas suas dependências no Centro Tecnológico de Atendimento às Pessoas com Deficiência	R\$ 10.130,60	03/02/2021
009/2016	COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.	Prestação de serviços contínuos de coleta de lixo não contaminado, gerado nas instalações do Centro Tecnológico de Atendimento às Pessoas com Deficiência - Jd. Humaitá, com serviço de remoção e destinação final a aterros sanitários autorizados pela CETESB	R\$ 7.291,59	20/03/2021
011/2016	MAQ POTÊNCIA EIRELI - ME	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em um grupo gerador Maxi Trust, modelo MX150MWAB-AS2, com operação automática, com potência 0,8, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências do Centro Tecnológico de Atendimento às Pessoas com Deficiência, localizado à Rua Galileo Emendabilli, 99, Jardim Humaitá, SP/Capital	R\$ 793,67	03/04/2021
014/2016	KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA – LTDA. – EPP	prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de incêndio, sinalização de equipamentos e rotas de fugas, com a reposição de peças, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nas dependências do Centro Tecnológico de Atendimento às Pessoas com Deficiência, localizado à Rua Galileo Emendabilli, 99, Jardim Humaitá, São Paulo, SP	R\$ 3.264,85	06/06/2021



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

CONTRATADA	OBJETO	VALOR MENSAL
Eletropaulo	Fornecimento de energia elétrica Nº do medidor: 14142239	R\$ 4.100,00 (média de 2019)
Telefônica	Prestação de serviço de telefone fixo comutado Nº das linhas telefônicas: (11) 3641-9061 (11) 3641-8722 (11) 3641-9026 (11) 3641-8590	R\$ 450,00 (média de 2019)
Sabesp	Fornecimento de água Nº de Registro: 04313291/09	R\$ 4.000,00 (média de 2019)